



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 17/2025

LEI N.º 3.169

DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESENVOLVER E IMPLEMENTAR O  
APLICATIVO PARA CELULAR DENOMINADO  
“AGENDA FÁCIL” NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI**, Prefeita do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Itapuí autorizado a desenvolver e implantar aplicativo para telefones celulares, denominado “Agenda Fácil”, para realizar agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames em toda a Rede Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O acesso ao aplicativo “Agenda Fácil” deverá ocorrer de forma gratuita, sem qualquer espécie de ônus aos usuários.

**Art. 3º** - Os usuários da rede pública de saúde do Município poderão, ainda, agendar ou cancelar as consultas médicas, exames e procedimentos, por telefone, cujo número será disponibilizado e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer, a partir da vigência desta Lei, em locais visíveis à população, contendo, ainda, indicações para a instalação do aplicativo “Agenda Fácil” em telefones celulares.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regulamentada no que se fizer necessário pela Senhora Prefeita Municipal, via Decreto, revogadas as eventuais disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Publicado no quadro de avisos do paço municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 29 de abril de 2025.

MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI  
PREFEITA

